



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS VITÓRIA**

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-280 – Vitória – ES

**UASG: 158416**

### ADENDO I DO TERMO DE REFERENCIA

#### ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

##### INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de um serviço de Jardinagem para o Campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo, e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017. Processo 23148.005735/2021-20.

##### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ÁREA REQUISITANTE

Os seguintes itens compõem a justificativa de contratação:

- a) Atualmente, o campus dispõe de serviços de jardinagem que são ofertados por meio do contrato nº 011/2021 com o intuito de manter as instalações em bom estado de conservação e propiciar maior bem-estar aos alunos, servidores e demais usuários que utilizam as dependências do campus, dando-lhes as devidas noções de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público. Trata-se de um contrato emergencial cujo objetivo foi suprir a eventual lacuna na prestação do serviço em virtude da rescisão unilateral do contrato 01/2021 ocorrida em 15/10/2021.
- b) A necessidade de contratação se justifica também em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. Deste modo, se faz necessária nova contratação para atendimento à demanda do campus.
- c) O Campus Vitória possui aproximadamente 18 mil metros quadrados de área de jardim.
- d) A contratação dos serviços está embasada no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- e) Esta contratação beneficia todos usuários diretos e indiretos no campus Vitória.

Área solicitante: Diretoria de Administração

Responsável pela demanda: Morgana de Freitas Guaitolini

CPF: 13918644766

##### ALINHAMENTO ENTRE O PLANEJAMENTO E A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de Jardinagem para o Campus Vitória está amparada no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2022, cuja execução está em andamento, através do item cadastro de nº 469 – “Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços – Outra Produtividade”. Além disso, de acordo com o conteúdo descrito no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes) 2019/2 - 2024/1 faz parte da cultura do Ifes apresentar suas instalações em excelente estado de limpeza e conservação.

##### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Atualmente existe contratada uma empresa para fornecimento de mão de obra de profissional jardineiro. Abaixo seguem informações do contrato:

Contrato	Valor mensal	Jardineiros s/ insalubridade
11/2021	R\$ 8.138,28	2

O contrato 01/2021 não teve uma execução satisfatória por parte da contratada. Em virtude de diversas inexecuções do contrato como entrega de materiais, documentações e prestação do serviço precária por parte dos colaboradores, após o devido processo legal, o mesmo foi rescindido unilateralmente pelo campus Vitória em momento adequado e após a nova contratação objeto deste estudo ser finalizada, para evitar hiato na prestação do serviço.

Sendo assim, contratou-se emergencialmente uma nova empresa, originando o contrato 11/2021 que está prestes a encerrar, pois tem duração limitada a 180 dias a partir de 18/10/2021, com fulcro no Artigo 24, parágrafo IV da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a contratação objeto do presente estudo visa figurar como um contrato continuado.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A prestação do serviço possui natureza continuada, pois o Campus Vitória não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essas funções foram extintas. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de jardinagem com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, contratação essa autorizada através do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
- b) **Itens relevantes relacionados aos requisitos de materiais e equipamentos:**
  - i. Com a experiência anterior com os contratos 01/2021 e 11/2021, observou-se que pelo fato do campus Vitória possuir um campo de futebol com grama viva, os serviços de jardinagem devem ser diferenciados para que haja boa qualidade. Em ambos os mencionados contratos, notou-se que os aparadores de grama convencionais demonstram-se pouco eficientes para aparar uma área tão grande (5.800 m<sup>2</sup> aproximadamente), muitas vezes danificando os equipamentos precocemente, ocupando demasiado tempo dos jardineiros e não permitindo que o campo fique sempre com a grama no tamanho ideal. Com o período de chuvas, a grama cresce com uma velocidade considerável, exigindo atuação praticamente contínua na área. Buscando melhorar a eficiência e propiciar um serviço de maior qualidade, sugere-se a inclusão de um equipamento mais robusto: um minitrator aparador de grama, conforme especificações sugeridas logo abaixo.
  - ii. Este minitrator deve:
    - I. ser equipamento novo, não remanufaturado, sem uso anterior, e em linha de produção. Salvo em casos de renovação de contrato em que os equipamentos já em uso na instituição contratante poderão ser mantidos.
    - II. Ter sua instalação configuração e assistência técnica sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais danos causados pelos seus colaboradores ao equipamento, sendo, também, responsabilidade da CONTRATADA manter a manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como providenciar reposição de peças necessárias e treinamentos;
    - III. a empresa deve certificar-se de realizar os treinamentos necessários para sua equipe de jardineiros saber manusear o minitrator (e quaisquer outros equipamentos exigidos no contrato).
  - iii. Em relação aos demais materiais, equipamentos, consumíveis mensais, uniformes e EPIs: destaca-se a necessidade de contemplar óleo para o motor do minitrator e das demais máquinas a gasolina indicadas no TR; formicida granulado com entrega periódica (trimestral ou bimestral); adubo. Os demais itens deverão estar previstos no TR, conforme necessidade avaliada pelo solicitante.

c) **Requisitos temporais – vigência do contrato:**

- i. Em virtude do relato acima exposto, considerando que um minitrator aparador de grama pode custar até 30 mil reais, a vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93, a contar da data da assinatura do contrato e a critério da administração. Essa vigência do contrato mais dilatada permitirá que a empresa vencedora do certame possa realizar os investimentos necessários (existem outros equipamentos relativamente de alto custo também a serem definidos no Termo de Referência) sem que não haja tempo hábil para obter retorno sobre o investimento alocado no contrato e, ainda, com chance de após 12 meses o mesmo não ser renovado. Este fato aumenta a probabilidade de atrair mais empresas no certame, aumentando a competitividade. Além disso, um contrato com vigência mais delongada, reduz os custos internos com renovações e aditivos.
- ii. Portanto, 24 meses de duração demonstra-se uma solução mais vantajosa para o objeto em questão, nos moldes propostos.

**Requisitos de qualificação técnica:**

- d) Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (serviços de fornecimento de mão de obra) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 2 postos. Tal requisito justifica-se em virtude da relevância de tal serviço no Campus Vitória.

Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Empresas e os profissionais estejam vinculados.

5. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de jardinagem. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável a uma boa execução. Vale ressaltar que a empresa licitante deverá atualizar-se de forma a atender eventuais mudanças na legislação.

e) **Requisito de Controle de frequência:**

- i. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal fazendo uso de ponto biométrico **obrigatoriamente**, fornecido pela contratada, deixando no mínimo 1 (um) dispositivo padrão MTE em local estratégico nas dependências do Campus Vitória, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- ii. não serão aceitas soluções alternativas como softwares em celulares, tablets ou outros dispositivos pois as experiências obtidas nos contratos 01/2021 e 11/2021 não foram positivas quando utilizou-se softwares por celular/tablet para controle de frequência.

**Equipamentos minimamente sugeridos (o solicitante pode e deve incluir outros equipamentos)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aparador (roçadeira) de grama tipo universal, características <b>mínimas</b> : - monofásico - 110v - rotação 1500 rpm - potência 1500W - faixa de corte 25cm - carretel com fio de nylon	Unid	1
<b>A máquina deve estar sempre com o fio de nylon e o</b>			

	<b>carretel disponível para utilização e na metragem necessária.</b>		
2	<p>Roçadeira a gasolina. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- motor 2 tempos 40cc</li> <li>- ignição eletrônica</li> <li>- Capacidade do tanque (litros): 1</li> <li>- a roçadeira deve ter a opção de LÂMINA 3 PONTAS + CARRETEL DE NYLON</li> <li>- Deve possuir Suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição do peso</li> <li>- Potência nominal (HP/RPM): (1.50 kW) 2.00HP a 6.500 RPM aprox.</li> </ul> <p><b>A máquina deve estar sempre com o fio de nylon e o carretel disponível para utilização e na metragem necessária.</b></p>	Unid	1
3	<p>Cortador Grama a Gasolina - especificações –</p> <p>Bujão para escoamento do óleo do cárter;</p> <p>Válvula de fechamento de combustível;</p> <p>Saída lateral da grama cortada</p> <p>Conjunto de fixação de lâminas com flange em ferro fundido</p> <p>Capacidade do tanque mínima de 1L</p> <p>Regulagem individual de altura de corte, mínimo 5 posições</p> <p>Potência mínima: 4hp</p> <p>Motor 4 Tempos</p> <p>Cilindradas 147cc</p> <p>Faixa de corte mínima 48cm</p>	Unid	1
4	<p>Cortador de grama elétrico - especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado</li> <li>- Chave elétrica interruptora bipolar, que permite isolação total e independente da posição do plugue na tomada</li> <li>- Cabo ergonômico para maior conforto do operador e dobrável facilitando o transporte e armazenamento</li> <li>- Base em chapa de aço de 1,9mm de espessura</li> <li>- Rodas de polietileno de alta densidade revestida com PVC</li> <li>- Lamina em aço especial, espessura aproximada de 3mm com têmpera total</li> <li>- Regulagem de altura: mínimo 5 posições. Sistema de regulagem de altura independente nas 4 rodas que permite efetuar o corte do gramado numa única operação e o acabamento na borda dos canteiros</li> <li>- Motor: Monofásico</li> <li>- Potência: 2.500W</li> <li>- Tensão: 110V</li> <li>- Faixa de corte: 48cm</li> <li>- Recolhedor: 46 Litros</li> </ul>	Unid	1
5	<p>Trator cortador de gramados</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p>	Unid	1

	Largura de corte mínimo: 100cm Métodos de corte: <u>Coletor</u> e Descarte lateral (o coletor deve vir minimamente como acessório) Combustível gasolina Tanque com no mínimo 10L Operado por pedal Com marcha ré Com volante para direcionamento Com assento para motorista Transmissão manual		
--	--	--	--

#### ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As definições ou padrões para instruir os quantitativos levam em consideração o último contrato vigente (01/2021) e o atual contrato (11/2021) para os quais contaram com 2 postos de jardineiro para cobrir toda a área do Campus. Entendemos que a contratação por posto fixo é mais adequada à realidade do campus, considerando o tamanho da área verde, o gramado e árvores plantadas e as tarefas a serem realizadas para a conservação e limpeza deste tipo de área.

Com essas duas experiências dos contratos supramencionados, chegou-se a conclusão que o quantitativo ideal de colaboradores dedicados exclusivamente ao campus é 03. Isso porque com 02 colaboradores o serviço não conseguia ser prestado de forma satisfatória e a equipe de fiscalização vivenciou que era uma quantidade insuficiente de pessoal no contrato.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

1. Diante da inexistência de cargos que possuem em seu escopo de atribuições, atividades relacionadas a jardineiro no âmbito do IFES, a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa possível para atender a necessidade do órgão, considerando a rotina diária de atividades de manutenção dos jardins.

Sobretudo em virtude da presença do campo de futebol no campus, a demanda por serviços de jardinagem é alta e diária, o que justifica um contrato da natureza apresentada neste documento.

2. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de jardinagem promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

3. Observou-se assim que são postos contínuos de jardineiro que remetem à classificação Brasileira de Ocupações – CBO 6220-10. Esta CBO é amplamente utilizada para serviços de jardinagem que são requisitados nesta instituição. O CATSER para este tipo de serviço é 24309 - Contratação de serviços de jardinagem. Assim percebe-se que esta solução é comum de contratação por órgãos públicos pois já tem registro de serviço.

#### ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2. A pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6

(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

OBS: devem ser priorizados os incisos I e II.

A estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação e fornecer subsídios para a alta gestão do campus Vitória tomar suas decisões, bem como subsidiar também o solicitante.

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por posto de trabalho de jardineiro para podermos estimar o custo global dessa contratação de 24 meses.

Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de material, equipamentos, uniformes e etc. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Gestão do campus tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do campus Vitória. Essa proximidade foi constatada nos dois últimos ETP referentes à jardinagem, conforme tabela abaixo.

	ETP que resultou no contrato 11/2021	Contrato 11/2021	ETP que resultou no contrato 01/2021	Contrato 01/2021
Posto jardineiro 44hs semanais	R\$ 4.123,27	R\$ 4.069,14	R\$ 3.570,52	R\$ 3.728,98

A pesquisa englobou: as Planilhas de Custo de Formação de Preços (PCFP) de outros órgãos públicos. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

	Certame			Média
	NºPregão32021 UASG158377	NºPregão102021 UASG200115	NºPregão242021 UASG154069	
Posto jardineiro 44hs semanais	R\$ 3.643,75	R\$ 4.041,92	R\$ 3.984,47	R\$ 3.890,05
Quantidade de postos	3			
Valor mensal estimado	R\$ 11.670,14			
Valor global estimado (24 meses)	R\$ 280.083,36			

O preço médio global estimado (24 meses), levantado neste estudo, para contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem, com fornecimento de 3 postos de trabalho, é de R\$ 280.083,36, considerando um custo médio mensal estimado de R\$ 11.670,14.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços de jardinagem compreendem a execução de atividades de manutenção e conservação de toda área verde do Campus Vitória.

1) Os serviços de jardinagem deverão compreender as atividades abaixo:

1) Manutenção e conservação de gramados, de modo geral:

a. Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros;

b. Capinação manual (inclusive das áreas adjacentes ao campo, pista de

- atletismo e quaisquer outros locais que forem solicitados pela fiscalização);
- c. Coleta e remoção de lixo, inclusive os gerados pelos próprios colaboradores;
  - d. Destinação correta dos lixos e resíduos nos locais indicados pela fiscalização;
  - e. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
  - f. Corte, recolhimento e transporte de galhos condenados ou caídos;
  - g. Erradicação das plantas invasoras;
  - h. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
  - i. Manutenção geral do gramado com controle de daninhas e poda;
  - j. Pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais;
  - k. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
  - l. Refilamento das áreas gramadas;
  - m. Replantios pontuais;
  - n. Reposição de terra; e
  - o. Roçada manual e com roçadeira.
- 2) Manutenção e conservação de jardins:
- a. Afofamento do solo, nos vasos e nas jardineiras;
  - b. Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
  - c. Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
  - d. Retirada de ervas daninhas fisicamente;
  - e. Capinar e roçar;
  - f. Condução de trepadeira;
  - g. Cortes de cercas vivas;
  - h. Cultivo e expansão de mudas;
  - i. Plantio de mudas que venham a ser adquiridas pela instituição;
  - j. Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
  - k. Compostagem: criação de composteira, cuidados em geral e outras atividades correlatas;
  - l. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
  - m. Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
  - n. Limpeza de plantas mortas ou decantes e replantio;
  - o. Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas;
  - p. Reposição de terrenos canteiros, vasos e jardineiras;
  - q. Reposição ou troca de pedrisco;

- r. Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior das calçadas;
- s. Transplante de folhagens e flores existentes;
- t. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação;
- u. regar diariamente ou na periodicidade solicitada todas as plantas do Campus Vitória, inclusive dentro dos prédios e salas.
- v. Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- w. Realizar poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte, até 1,80 metros a partir do solo.
- x. OBS.: trata-se de uma lista exemplificativa e que não exaure todas as possíveis atividades de um jardineiro. Mediante solicitação, outras atividades pertinentes poderão ser solicitadas pela fiscalização do contrato.

**Importante ressaltar:**

- os colaboradores devem sempre utilizar o protetor de roçagem (tela móvel) quando estiverem realizando suas atividades, para evitar acidentes com transeuntes e também para minimizar a necessidade de limpeza adicional;
- os colaboradores devem sempre armazenar ou reservar temporariamente os materiais fora de calçadas, locais de passagem de pedestres, rampas de acesso para cadeirantes, vagas de estacionamento;
- os colaboradores devem ter zelo com os materiais não os deixando espalhados pelo campus; deixando-os protegidos de chuvas e ventos e etc;
- vasos de plantas não devem ser colocados em acessos, dificultando a passagem de pedestres e cadeirantes.
- é responsabilidade da CONTRATADA viabilizar treinamento e garantir que os colaboradores sabem manusear, operar, atuar de forma econômica e eficiente nas suas atividades diárias, cabendo ao campus Vitória apenas demandar os serviços e fiscalizar a execução.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

1. O art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, dispõe: “As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de jardinagem. Neste sentido a fragmentação de 2 ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução, visto que pode ocorrer um jogo de empurra de responsabilidades, além da contratação não tratar-se de muitos postos (apenas 2) e, assim, conter apenas 1 item na licitação. Assim se justifica a licitação, por empresa única.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos almejados pelo Campus Vitória com a contratação nos moldes propostos, é a



manutenção de asseio e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica de jardineiro propiciará a execução de um serviço de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

#### PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se vislumbra.

#### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. A atividade de cuidar de áreas verdes e jardins em geral nos moldes dessa contratação, não gerará rejeitos tóxicos de herbicidas, tendo em vista que não foi contemplado seu uso neste estudo. Os resíduos orgânicos gerados em sua grande maioria podem ser reutilizados para compostagem e, eventualmente, o que tiver que ser descartado precisará ser feito seguindo a legislação vigente com um serviço adicional de coleta de resíduos por caçamba.

#### DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Diante da necessidade ímpar de serviço de jardinagem no Campus Vitória, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de serviços de jardinagem apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

#### RESPONSÁVEIS

\_\_\_\_\_  
Auxiliadora de Farias Tessaro Baiense

\_\_\_\_\_  
Morgana de Freitas Guaitolini

Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria PORTARIA Nº 534, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.